



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



CONTRATO Nº 20240261
PREGÃO Nº 009-2024-PG-PMU

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAÍBA, Nº 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 23.653.286/0001-00, com sede na R BOA VISTA, 167, REZENDE II, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ROCKLANE ARAUJO DE OLIVEIRA, portador do CPF 863.804.192-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000409	CAIXA TERMICA 12 LT - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	30,000	1.200,00
002364	VASSOURA DE CIPO - Marca.: CIPO	UNIDADE	200,00	15,400	3.080,00
002519	FACA GRANDE - COZINHA - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	40,00	12,600	504,00
002525	PILHA PEQUENA - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	2.180,00	0,890	1.940,20
003082	LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: PERDIGAO	QUILO	80,00	19,650	1.572,00
003089	REPOLHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	600,00	2,890	1.734,00
003914	PIMENTAO - Marca.: REGIONAL	QUILO	300,00	6,990	2.097,00
005386	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3G - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	305,00	1,490	454,45
009217	MUCILON - Marca.: MUCILON	UNIDADE	600,00	7,600	4.560,00
009708	PILHA GRANDE - PCT C/ 12 UNID - Marca.: RAYOVACK	PACOTE	240,00	31,090	7.461,60
013869	FIGADO DE BOI - Marca.: JBS	QUILO	250,00	9,990	2.497,50
014112	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Marca.: CAMTA	QUILO	204,00	12,890	2.629,56
014861	MAÇA - Marca.: REGIONAL	QUILO	684,00	9,880	6.757,92
014874	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: VIALEITE	QUILO	214,00	35,950	7.693,30
020463	ESPANADOR DE PENA - Marca.: NYLON	UNIDADE	61,00	7,690	469,09
023647	VASSOURA DE PALHA - Marca.: PALHA	UNIDADE	240,00	1,550	372,00
026654	MOLHO TIPO SHOYU 500ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	60,00	5,190	311,40
035207	COCO RALADO 200G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
035337	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	200,00	3,650	730,00
037220	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 EMBALAGENS DE 08 ESPONJA S CADA - Marca.: ASSOLAN	FARDO	2.000,00	15,930	31.860,00
039231	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES - Marca.: SASSAMOT	UNIDADE	150,00	15,550	2.332,50
040637	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU - Marca.: CAMTA	QUILO	204,00	15,090	3.078,36
040638	POLPA DE FRUTA MARACUJA - Marca.: AGROFRUT	QUILO	204,00	12,100	2.468,40
040639	POLPA DE FRUTA GOIABA - Marca.: CAMTA	QUILO	204,00	12,250	2.499,00
040663	POLPA DE FRUTA CAJA - Marca.: CAMTA	QUILO	204,00	15,090	3.078,36
040735	PANO DE CHAO ALVEJADO 54CM X 80CM - Marca.: SATEX	UNIDADE	800,00	4,350	3.480,00
040780	REGISTRO DE GAS - Marca.: IMAR	UNIDADE	61,00	17,190	1.048,59
040785	CAIXA DE ISOPOR 100LTS - Marca.: ISOPLAST	UNIDADE	13,00	125,000	1.625,00
044511	AÇAFRAO - Marca.: COMUM	QUILO	120,00	18,040	2.164,80
044549	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE SUCRALOSE - Marca.: ADOCYL	UNIDADE	87,00	13,000	1.131,00
044569	EMBALAGEM: FRASCO COM 150 A 350 ML				
044609	CARNE PAULISTA - Marca.: JBS	QUILO	500,00	24,300	12.150,00
045674	ACELGA - Marca.: REGIONAL	QUILO	360,00	3,350	1.206,00
045674	FRANGO CONGELADO - Marca.: AMERICANO	QUILO	900,00	8,690	7.821,00
046935	ARROZ TIPO 1 PCT 1KG - Marca.: BOCA CHEI	QUILO	4.000,00	5,000	20.000,00
046939	CALDO DE CARNE TABLETE 57G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	300,00	1,590	477,00
046944	MISTURA PARA FEIJOADA - Marca.: JBS	QUILO	120,00	10,450	1.254,00
047415	PILHA MÉDIA - Marca.: RAYOVACK	UNIDADE	500,00	0,850	425,00
048099	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES-2 LATA C/400G - Marca.: NESTOGEN	LATA	100,00	27,750	2.775,00
048100	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES-1 LATA C/400G - Marca.: NESTOGEN	LATA	100,00	27,750	2.775,00
050693	PRESUNTO DE PERU FATIADO - Marca.: PERDIGAO	QUILO	164,00	26,800	4.395,20
062910	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - PCT 250G - Marca.: MARATA	UNIDADE	7.272,00	6,490	47.195,28
063090	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: TCHE	QUILO	300,00	15,400	4.620,00
063107	ESCOVÃO ESFREGA-CHÃO P/LIMPEZA PESADA - Marca.: LIMP AMANI	UNIDADE	400,00	7,250	2.900,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



063109	BOTA EMBORRACHADA BRANCA CANO LONGO N° DIVERSOS - Ma	PAR	40,00	30,800	1.232,00
	rca.: VULCABRA				
066385	SABONETE LIQUIDO 500ML - Marca.: TOK BOT	UNIDADE	960,00	7,900	7.584,00
088928	MAIONESE 500g - Marca.: QUERO	UNIDADE	600,00	6,690	4.014,00
113269	ACUCAR CRISTAL, pct com 1kg - Marca.: CAUAXI	UNIDADE	8.472,00	3,400	28.804,80
113272	COLHER GRANDE, Pct c/50und - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	2.100,00	2,360	4.956,00
113277	COPO DE 200ML, Pct c/100und - Marca.: CRISTALCO	PACOTE	5.600,00	3,400	19.040,00
113279	COPO DE 180ML, Pct c/100und - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	13.950,00	3,040	42.408,00
113280	COPO DE 50ML, Pct c/100und - Marca.: CRISTALCO	PACOTE	1.800,00	1,420	2.556,00
113285	ALHO EM CABEÇA - Marca.: REGIONAL	QUILO	500,00	2,700	13.650,00
113291	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22cm, Pct c/50und - Marca.: S	PACOTE	1.800,00	1,650	2.970,00
	CALA				
113292	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, pct com 1kg - Marca.: BOCA	QUILO	2.000,00	5,100	10.200,00
	CHEI				
113294	PAPEL ALUMÍNIO. rolo com 100m - Marca.: VABENE	UNIDADE	59,00	20,990	1.238,41
113296	PRATO GRANDE, Pct c/10und - Marca.: CRISTALCO	PACOTE	2.100,00	2,550	5.355,00
113297	AVEIA EM FLOCOS FINOS, cx com 250g - Marca.: NATU QU	UNIDADE	500,00	2,550	1.275,00
113300	AZEITE DE DENDE, garrafa com 200ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	300,00	5,090	1.527,00
113306	SACO DE 1KG, Pct c/100und - Marca.: PLASJOP	PACOTE	4.500,00	2,400	10.800,00
113307	BACON - Marca.: PERDIGAO	QUILO	80,00	24,950	1.996,00
113308	SACO DE 5KG, Pct c/100und - Marca.: PLASJOP	PACOTE	3.975,00	6,200	24.645,00
113312	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L, Pct c/10und - Marca.: BANANA, embalagem plástica de 5Kg - Marca.: REGIONAL	PACOTE	9.425,00	2,410	22.714,25
113313	BANANA, embalagem plástica de 5Kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	884,00	4,950	4.375,80
113318	BATATA PALHA, pct 500g - Marca.: SULLPER	UNIDADE	120,00	13,500	1.620,00
113320	BATATA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	2.000,00	6,850	13.700,00
113325	BETERRABA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	120,00	4,350	522,00
113326	BIFE BOVINO, CARNE DE 1ª QUALIDADE - Marca.: JBS	QUILO	1.000,00	32,100	32.100,00
113331	AGUA SANITÁRIA, embalagem c/1L - Marca.: LAVABEM	LITRO	14.000,00	1,690	23.660,00
113332	BISCOITO MAISENA, pct 400g - Marca.: TRIGOLINO	UNIDADE	1.424,00	5,050	7.191,20
113339	CALDO DE GALINHA, tablete 57g - Marca.: ARISCO	UNIDADE	300,00	1,590	477,00
113340	AMACIANTE, embalagem c/2L - Marca.: LAVABEM	LITRO	930,00	6,400	5.952,00
113341	CANELA EM PÓ, embalagem com 1kg - Marca.: PURA	UNIDADE	600,00	41,900	25.140,00
113343	CARNE BOVINA COM OSSO (2ª QUALIDADE) - Marca.: JBS	QUILO	500,00	14,050	7.025,00
113345	CARNE BOVINA COM OSSO (TIPO BISTECA) - Marca.: JBS	QUILO	500,00	24,250	12.125,00
113346	DESINFETANTE, embalagem c/1L - Marca.: LAVABEM	LITRO	6.200,00	2,510	15.562,00
113347	CARNE BOVINA COM OSSO (TIPO COSTELA) - Marca.: JBS	QUILO	500,00	15,000	7.500,00
113350	CARNE BOVINA MOIDA (TIPO MÚSCULO) - Marca.: JBS	QUILO	500,00	18,690	9.345,00
113351	DETERGENTE LIQUIDO/LAVA LOUÇA, embalagem c/400ml - M	UNIDADE	2.300,00	1,190	2.737,00
	arca.: LAVABEM				
113352	CARNE BOVINA SEM OSSO (1ª QUALIDADE) - Marca.: JBS	QUILO	500,00	27,150	13.575,00
113356	INSETICIDA SPRAY, embalagem c/360ml - Marca.: BAYGON	UNIDADE	1.300,00	9,480	12.324,00
113361	CEBOLA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	800,00	2,590	2.072,00
113363	CENOURA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	800,00	2,690	2.152,00
113368	NAFTALINA, embalagem c/1kg - Marca.: NAFT PLUS	QUILO	390,00	56,000	21.840,00
113369	CHARQUE, embalagem com 500g - Marca.: FAVORITO	QUILO	200,00	19,070	3.814,00
113370	CHEIRO VERDE, em maço - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	700,00	2,200	1.540,00
113373	PAPEL HIGIENICO, Rolo c/30m - Marca.: PIMPO	UNIDADE	16.400,00	2,090	34.276,00
	pacote com 4 unidades				
113376	CHUCHU, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	320,00	3,150	1.008,00
113380	SABÃO EM BARRA, 200g - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	1.090,00	1,450	1.580,50
113382	SABÃO EM BARRA DE COCO, c/200g - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	1.090,00	1,450	1.624,10
113383	COLORIFICO, pct com 100g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	600,00	1,090	654,00
113384	SABÃO EM PÓ, embalagem c/1kg - Marca.: ABSOLUTO	CAIXA	18.100,00	3,250	58.825,00
113386	SABONETE, c/90g - Marca.: ALBANY	UNIDADE	215,00	1,250	268,75
113389	SAPOLIO, embalagem c/250ml - Marca.: SAPOLIO	UNIDADE	920,00	9,000	8.362,00
113390	CREME DE LEITE, lata com 200g - Marca.: CCGL	UNIDADE	400,00	3,000	1.200,00
113392	SODA CAUSTICA, embalagem c/1L - Marca.: TROVAO	QUILO	295,00	14,150	4.174,25
113408	FARINHA DE MANDIOCA FINA, pct com 1kg - Marca.: SILV	UNIDADE	300,00	5,950	1.785,00
113416	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, pct com 1kg - Marca.: ROSA BRAN	UNIDADE	120,00	4,400	528,00
113419	FEIJAO CARIOCA, pct com 1kg - Marca.: BOCA CHEI	UNIDADE	480,00	4,790	2.299,20
113420	FEIJAO DA COLONIA, pct com 1kg - Marca.: BAIXINHO	UNIDADE	217,00	5,740	1.245,58
113421	FEIJAO PRETO, pct com 1kg - Marca.: BOCA CHEI	UNIDADE	60,00	6,900	414,00
113431	FLOCOS DE MILHO, pct com 500g - Marca.: NUTRIVITA	UNIDADE	700,00	1,540	1.078,00
113435	LEITE CONDENSADO, lata com 395g - Marca.: PIRACANJU	UNIDADE	400,00	5,650	2.260,00
113436	LEITE DE COCO, embalagem com 200ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	300,00	4,150	1.245,00
113438	LEITE DESNATADO, pct com 200g - Marca.: CCGL	UNIDADE	1.412,00	7,300	10.307,60
113439	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct com 200g - Marca.: CCGL	UNIDADE	1.712,00	7,050	12.069,00
113445	MACARRAO ESPAGUETE, pct com 500g - Marca.: RICOSA	UNIDADE	700,00	2,200	1.540,00
113446	MACARRAO PARAFUSO, pct com 500g - Marca.: RICOSA	UNIDADE	700,00	4,470	3.129,00
113447	MACAXEIRA, embalagem com 3kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	600,00	4,400	2.640,00
113457	GARRAFA TERMICA/CAFE, Capacidade 2L - Marca.: TERMOL	UNIDADE	61,00	32,390	1.975,79
113459	MELANCIA, embalagem de ate 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	728,00	2,200	1.601,60
113460	MELAO, embalagem de ate 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	728,00	5,000	4.004,00
113464	MILHO VERDE, lata com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	700,00	2,950	2.065,00
113470	OLEO DE SOJA, garrafa com 900ml - Marca.: SOYA	UNIDADE	600,00	6,790	4.074,00
113471	PEPINO, embalagem de ate 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	360,00	3,300	1.188,00
113479	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, pct com 400g - Marca.: NATUQUAL	UNIDADE	600,00	7,190	4.314,00
113481	TOALHA DE BANHO LISA, 100% ALGODÃO, c/1,35X0,70m - M	UNIDADE	40,00	21,290	851,60
	arca.: HIPER				
113489	SAL REFINADO, pct com 1kg - Marca.: NOTA 10	UNIDADE	300,00	0,850	255,00
113490	SALSISHA DE FRANGO, embalagem de 1kg - Marca.: AMERI	QUILO	150,00	8,650	1.297,50
	CANO				
113496	UVA PASSAS SECA - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	16,500	825,00
113497	VINAGRE, garrafa com 500ml - Marca.: MARATA	UNIDADE	700,00	1,550	1.085,00
125686	PEIXE EM POSTA - Marca.: EXCELENT	QUILO	200,00	23,890	4.778,00
125687	CARNE DE PERU - Marca.: PERDIGAO	QUILO	70,00	14,290	1.000,30
125688	PERNIL - Marca.: PERDIGAO	QUILO	50,00	18,650	932,50
125689	MACARRAO PARA LASANHA - Marca.: FORTALEZA	PACOTE	60,00	7,350	441,00
125690	COSTELA SUINA - Marca.: JBS	QUILO	500,00	21,650	10.825,00
125691	CARNE CHAMBARI - Marca.: JBS	QUILO	500,00	13,200	6.600,00
125699	TOMATES - Marca.: REGIONAL	QUILO	600,00	3,300	1.980,00
125701	FORMULA INFANTIL DE SOJA - Marca.: SUPRASOY	LATA	100,00	30,290	3.029,00
125702	BUCHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	300,00	11,000	3.300,00
125703	CARNE CHA - Marca.: JBS	QUILO	500,00	27,900	13.950,00
139108	MARMITEX DESCATÁVEL DE ISOPOR N° 09 - Marca.: BOM AP	UNIDADE	2.400,00	5,860	14.064,00
139109	PACOTE TOALHA, pct com 02 unidades - Marca.: SCALA	PACOTE	9.725,00	3,940	38.316,50
139138	COLHER GRANDE EM INOX, para servir - Marca.: TOP UTI	UNIDADE	120,00	4,050	486,00
139142	CAIXA TÉRMICA, 34 litros - Marca.: MOR	UNIDADE	40,00	66,000	2.640,00
153456	FILME PVC TRANSPARENTE - rolo c/ 30m - Marca.: LUMIP	UNIDADE	158,00	3,850	608,30



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



153477	CAIXA TERMICA 32 LTS - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	61,450	2.458,00
153487	LIMPA REJUNTE - embalagem 750ML - Marca.: START	UNIDADE	590,00	7,190	4.242,10
153488	TIRA MOFO - Marca.: INSPIRA	UNIDADE	90,00	12,250	1.102,50
VALOR GLOBAL R\$					930.542,04

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 930.542,04 (novecentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 009-2024-PG-PMU, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento dos itens serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.

4.3 A entrega dos materiais de limpeza e demais objetos deste termo contratual deverão ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 10 (dez) dias contados após o recebimento da solicitação.

4.4.. A entrega dos materiais, será na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, no horário das 08h00min até as 14h00min.

4.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

4.6. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

4.7. A Prefeitura Municipal NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 17 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

6.3. Colocar à disposição do Contratado todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;

6.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA;

6.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo contratual.

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. Comunicar em tem hábil o CONTRATADO, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e exigida na licitação;

7.3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;

7.4. Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificado para tal fim;

7.5. Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;

7.6. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.10. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) KARINA GABRIELLA MOURA MENDES DE ABREU, CPF nº 786.896.782-04, designado(a) para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1702.101220804.2.049 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 14.477,45, Exercício 2024 Atividade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



1702.103010171.2.055 Manutenção da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 14.477,45, Exercício 2024 Atividade 1702.103020172.2.062 Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 14.477,45, Exercício 2024 Atividade 1702.103020172.2.065 Gestão e Operacionalização do Centro de Atendimento Psicosocial-CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 7.329,86, Exercício 2024 Atividade 1702.103020172.2.061 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.763,54, Exercício 2024 Atividade 1702.103050173.2.073 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.566,32, Exercício 2024 Atividade 1702.101220804.2.049 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 83.172,50, Exercício 2024 Atividade 1702.103020804.2.068 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 83.172,50, Exercício 2024 Atividade 1702.103010171.2.055 Manutenção da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 41.586,25, Exercício 2024 Atividade 1702.103020172.2.065 Gestão e Operacionalização do Centro de Atendimento Psicosocial-CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.617,01, Exercício 2024 Atividade 1702.103020172.2.064 Manutenção do Programa Melhor em Casa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.040,25, Exercício 2024 Atividade 1702.103050173.2.073 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.303,75, Exercício 2024 Atividade 1702.101220804.2.049 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 263.877,16, Exercício 2024 Atividade 1702.103020804.2.068 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 175.920,02, Exercício 2024 Atividade 1702.101220804.2.049 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 60.971,70, Exercício 2024 Atividade 1702.103010171.2.055 Manutenção da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 30.669,60, Exercício 2024 Atividade 1702.103020804.2.068 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 61.339,20, Exercício 2024 Atividade 1702.103020172.2.065 Gestão e Operacionalização do Centro de Atendimento Psicosocial-CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.671,65, Exercício 2024 Atividade 1702.103020172.2.061 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU ,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.671,65, Exercício 2024 Atividade 1702.103050173.2.073 Manutenção da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.671,65, Exercício 2024 Atividade 1702.103010171.2.055 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.078,50, Exercício 2024 Atividade 1702.103050173.2.073 Manutenção da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.631,40, Exercício 2024 Atividade 1702.103020172.2.061 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.224,89, Exercício 2024 Atividade 1702.103020172.2.064 Manutenção do Programa Melhor em Casa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.224,89, Exercício 2024 Atividade 1702.103020172.2.065 Gestão e Operacionalização do Centro de Atendimento Psicosocial-CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.605,40.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 10.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 10.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 10.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.
- 10.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Agosto de 2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE, FORO E BASE LEGAL

16.1. O instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA, na Imprensa Oficial e no PNCP.

16.2. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 17 de Outubro de 2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.413.842/0001-91
CONTRATANTE

R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 23.653.286/0001-00
CONTRATADO

Testemunhas: 1. _____

2. _____